



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

### **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.914/2019**

**Autor: Vereador William Gentil.**

#### **TEOR DA EMENDA:**

O art. 1.º, *caput*, do Projeto de Lei Complementar n. 1.914/2019 passa a vigorar com o seguinte teor:

**"Art. 1.º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Maringá deverão afixar, em local de grande fluxo de servidores, nas Secretarias Municipais, Unidades de Saúde e Escolares, e nas Diretorias, em local de fácil visualização, cópia integral desta Lei, que reproduz as ações que caracterizam a prática de assédio moral no ambiente de trabalho, nos termos da legislação vigente, conforme segue:"**

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 07 de outubro de 2019.**

**WILLIAM GENTIL**  
**Vereador-Autor**



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 07/10/2019, às 16:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0152307** e o código CRC **8B9A5B2A**.